

Manaus, 18 de novembro de 2025.

Ofício circular nº 43/2025 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico nº 90023/2025 - COLIC/CIGÁS**, que tem por **aquisição de medidores de vazão diafragma, rotativo e turbina para clientes previstos de serem ligados até 2027**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório.

Seguem os questionamentos e esclarecimentos:

Questionamento 1. Considerando que o processo licitatório é composto por 1 Grupo sendo 18 itens, perguntamos se a disputa de preços será simultânea, ou seja, se o pregoeiro abrirá a disputa de preços para os 18 itens de uma vez ou se o mesmo fará a disputa de um item por vez?

Resposta 1. Conforme o subitem 6.8 do Edital, a disputa será realizada por item, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, e não por grupo. Assim, ainda que o certame englobe 18 itens, o sistema do Compras.gov.br abrirá a disputa de forma individualizada por item, podendo ser aberto mais de um item para a disputa, a critério do Pregoeiro. Contudo, não será de maneira simultânea e única para todo o grupo.

Questionamento 2. Estamos entendendo que no momento da colocação da proposta não será necessário anexar nenhum documento como o Anexo III - Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, sendo necessário neste momento cadastrar somente o Valor unitário, Marca/Fabricante e Modelo/Versão do equipamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta 2. O entendimento da licitante está correto parcialmente. De acordo com os subitens 5.2.3 e 5.2.17 do Edital, na fase inicial de cadastramento de proposta, a licitante deverá inserir no sistema eletrônico apenas o valor unitário, marca/fabricante e modelo/versão do equipamento, além de confirmar as declarações obrigatórias constantes no sistema.

Nesta etapa não é necessário anexar o Anexo III (Proposta de Preços formal) nem os documentos de habilitação.

Questionamento 3. Estamos entendendo que o Anexo III - Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser anexados em campo apropriado do sistema, única e exclusivamente, se formos o licitante arrematante do certame, após a convocação do pregoeiro. Nosso entendimento está correto?

Resposta 3. O entendimento da licitante está correto. Conforme o subitem 8.1 do Edital, o Anexo III – Proposta de Preços formal ajustada ao lance final, juntamente com toda a documentação exigida para habilitação (item 9 do Edital), deverá ser anexada exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br – opção “enviar Anexo” – no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, somente após a solicitação do pregoeiro, dirigida à licitante classificada em primeiro lugar ou melhor classificada.

Questionamento 4. Considerando que esta licitação contempla um grupo composto por 18 itens, entendemos que cada licitante poderá apresentar proposta para a quantidade de itens que desejar. Nosso entendimento está correto?

Resposta 3. O entendimento da licitante está correto parcialmente. Não se trate de uma licitação composta por um grupo, a disputa será realizada por item, sendo o critério de julgamento o menor preço por item. Com isso, cada licitante poderá apresentar proposta para a quantidade de itens que desejar.

Por não acrescentar novas informações e exigências ao Edital, e nem afetar a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS